

-----Feita a chamada pelo segundo secretário registaram-se as seguintes presenças: José António Cerqueira da Costa Moreira, José Carlos Vaz Gonçalves, Vítor Pereira Paiva Nogueira, António Eduardo Frias Martins, Aníbal Alves do Rosário, José Luís Pires Rodrigues, Luís Ventura Diz, Acácio António Afonso Fernandes, Manuel João Ratão Português, Paula da Felicidade Ferreira Martins, Manuel Fernandes de Oliveira, Luís Manuel Tomé Fernandes, Vítor Manuel Fonseca Pires, António Augusto Xavier Alves, José Maria João de Quina, Marcolino Rodrigues Fernandes, César Manuel Veiga Rodrigues, António Bartolomeu Vaz Carvalho, Emídio Martins Domingues, José António Ramos Fernandes, Ilídio Tomé Martins Fernandes, Alberto António Gonçalves Alves, Norberto Francisco Machado da Veiga, Ilda de Fátima Fernandes Martins, Nuno dos Santos Penascais Martins, Sérgio Augusto Pires, Domingos David Sardinha Pimentel, Faustino dos Santos Tomé Gonçalves Pissarro, Manuel Delfim Martins Miranda.

-----

----- Estiveram presentes de acordo com o ponto três do artigo quadragésimo oitavo da lei número cento e sessenta nove, de dezoito de Setembro, alterada pela lei número cinco A barra dois mil e dois de onze de Janeiro O Sr. Presidente da Câmara José Baptista Rodrigues e os senhores vereadores, António Jorge Fidalgo Martins, Jorge dos Santos Rodrigues Fernandes e José de Jesus Cepeda Prada. ----- Ainda pela senhora segunda secretária foi dado conhecimento da correspondência recebida desde a última sessão da Assembleia.

----- **Ponto Quatro Ponto Dois) – Apreciação e votação da fixação das taxas do IMI – (Imposto Municipal Sobre Imóveis).** -----

----- Dada a palavra ao Sr. Presidente da Câmara, para introduzir este ponto, este referiu que em sede de reunião de Câmara de três de Setembro de dois mil e sete fora deliberado, à semelhança dos anos anteriores, fixar as taxas mínimas a saber: para os prédios rústicos, zero vírgula oito por cento; para os prédios urbanos, zero vírgula quatro por cento a zero vírgula oito por cento; e para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, zero vírgula dois por cento a zero vírgula cinco por cento: justificou a fixação de taxas mínimas como forma de entusiasmar/incentivar as pessoas a investir e a fixarem-se no concelho. Não tendo havido intervenções, pelo Senhor Presidente da Assembleia foi colocado este ponto à votação, tendo sido aprovado por

unanimidade e em minuta. -----

----- **Ponto Quatro Ponto Três) – Apreciação e votação da fixação da taxa máxima permitida de cinco por cento – artigo 20º. Da Lei das Finanças Locais – Participação Variável no IRS.** -----

----- No uso da palavra, o Sr. Presidente da Câmara começou por referir-se às três hipóteses que se colocam para escolha / deliberação: a) o município não delibera os mencionados cinco por cento e estes revertem, totalmente, para o Estado. Considerou que esta era a hipótese que menos interessa ao município: b) o município delibera taxa inferior a cinco por cento, donde a receita será afectada ao município e aos contribuintes. Considerou que com a escolha desta hipótese, os mais beneficiados seriam aqueles sujeitos passivos que mais recebem, donde o benefício para os que menos recebem seria pouco justificativo. Recordou que muita gente que trabalha no concelho incluindo na Câmara Municipal, não possui o seu domicílio fiscal em Vimioso fundamentalmente por questões relacionadas com a habitação (isentos de contribuições); c) o município delibera a taxa máxima, revertendo toda a receita do IRS para o mesmo. Considerou esta hipótese a que melhor serve os interesses do concelho sendo aquela que a Câmara Municipal deliberou aprovar. Sublinhou que, com estas receitas, poder-se-iam desenvolver um conjunto de iniciativas para toda a população valorizando, desta forma, o princípio da solidariedade. Deu o seu próprio exemplo referindo que se tivesse deliberado pela hipótese b) ele próprio seria um dos mais beneficiados pois que, é certamente dos cidadãos que mais IRS paga, donde facilmente lhe poderiam apontar / criticar o facto de deliberar em benefício próprio. Continuou dizendo que não era pelo facto de se reduzir o IRS que mais gente se fixaria no concelho. Defendeu a redução do IRC para as empresas, medida essa sim fundamental para atrair investimento e com ela a criação de postos de trabalho e conseqüente fixação de pessoas. -----

----- No uso da palavra o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Avelanoso, José Quina, mostrou concordância com a deliberação camarária considerando que era preferível a receita do IRS ficar no concelho no lugar de reverter para o Estado. Propôs / sugeriu que a receita proveniente do IRS fosse distribuída equitativamente pelas freguesias já que estas dispõem de poucos recursos. ----- Acerca desta proposta o Sr. Presidente da Câmara referiu que o facto de a verba entrar como receita para a

autarquia não significava que a mesma não revertesse, de forma indirecta, para as freguesias uma vez que a Câmara tem respondido às solicitações das mesmas em função da avaliação que faz da prioridade das necessidades apresentadas. ----- Ainda sobre esta proposta interveio o Sr. Vice-Presidente referindo que a receita do IRS (cinco por cento) que revertia para a autarquia, não significava um aumento de receita uma vez que, estando esta medida enquadrada na Lei das Finanças Locais, ela significava um “ mal menor” na medida em que, mesmo com essa receita, as autarquias viam o total de receitas diminuir como aliás é público. Neste sentido considerou que vendo a Câmara as suas receitas diminuídas não fazia sentido atribuir as verbas do IRS às Juntas de Freguesia. Além disso, sublinhou que, como referira o Sr. Presidente da Câmara, as verbas da autarquia são distribuídas por todo o concelho e portanto por todas as freguesias exemplificando com as obras realizadas, com os apoios atribuídos e com os serviços da Câmara em todas as localidades do concelho. Criticou o Governo pelo facto de com esta medida, atirar com a “ batata quente “ para as Câmaras pois que, diminui as receitas mas permite aos municípios decidirem acerca do IRS, como que dizendo: se quiserem podem minimizar a diminuição de receitas, basta decidirem nesse sentido. Ora a Câmara não tem qualquer problema em decidir e maioritariamente deliberou no sentido do IRS reverter para si. Recordou que dispondo a Câmara de apenas de cinco por cento de receitas próprias, não podia nem devia dispensar esta pequena receita que, em boa verdade, não tem grande significado mas que minimiza os cortes determinados pela Lei das Finanças Locais. ----- Interveio o Sr. deputado José Luís Rodrigues dizendo que concordava com a proposta do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Avelanoso e com o ponto de vista do Sr. Vice-Presidente. Contudo sublinhou que a proposta do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Avelanoso só não fazia sentido se, na verdade, existisse uma distribuição se não equitativa, pelo menos proporcional pelas freguesias. Ora aquilo a que se tem assistido é a um tratamento desigual, donde a distribuição da receita do IRS pelas freguesias, diminuiria essa desigualdade. Daí defender a proposta do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Avelanoso. -----  
----- A esta intervenção respondeu o Sr. Presidente da Câmara dizendo que respeitava a opinião do Sr. deputado

José Luís, mas que, não concordava com ela. Justificou dizendo que a Câmara Municipal, tem procurado responder às necessidades de todas as freguesias no sentido de promover um desenvolvimento homogéneo e sustentado. Quanto ao tratar todas as localidades de igual forma, referiu ser uma tarefa muito difícil pois que uma localidade grande (ex. Argoselo) tem de ter necessariamente um tratamento diferente de uma pequena (ex. Avinhó) sem que isso signifique que não seja considerada e tratada de forma proporcional. Continuou dizendo que no trabalho autárquico nem tudo é perfeito e que se cometem erros, o importante é saber reconhecê-los, corrigi-los e fazer cada dia melhor. Tem sido essa e continuará a ser a actuação da Câmara, concluiu. -----

----- Não tendo havido mais intervenções o Sr. Presidente da Assembleia colocou este ponto à votação. Foi aprovado por maioria com a abstenção do Sr. deputado José Luís Rodrigues. Posto à votação em minuta foi aprovado por unanimidade. -----

----- Nada mais havendo a tratar foi encerrado a sessão da qual se lavrou a presente acta que, depois de lida e aprovada irá ser assinada pela Mesa da Assembleia Municipal. -----

O Presidente da Assembleia Municipal

---

O 1º Secretário da Assembleia Municipal

---

O 2º Secretário da Assembleia Municipal

---